



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO PRESIDENTE

APROVADO

20 ABR. 2022

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Em 20 de abril de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 314/2011, reajusta o valor das diárias do Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

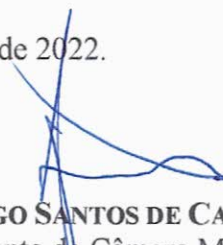
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º As diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itapororoca, estabelecidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 314/2011, passa a vigorar com seguintes valores:

CARGOS	DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA		FORA DO ESTADO DA PARAÍBA	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Vereadores	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 20 de abril de 2022.


RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Itapororoca,

1. A aprovação do projeto de Lei nº 01/2022 se justifica em virtude da necessidade de se reajustar o valor das diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itapororoca, tendo em vista o grande lapso temporal desde a sua última quantificação.
2. Com efeito, os valores pagos atualmente não são suficientes para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, de forma de, não raras vezes, os agentes públicos e servidores precisam complementar os valores a partir das suas próprias expensas, embora estejam em diligência à serviço e por determinação do Poder Legislativo Municipal.

Itapororoca/PB, 20 de abril de 2022.

RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca